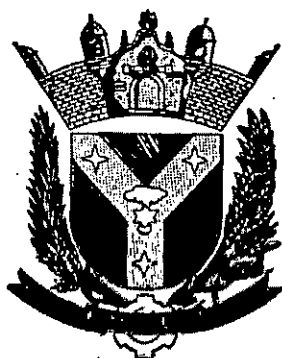


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Lei nº 699/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de R\$ 184.554,86 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) de acordo com a seguinte especificação:

0500 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – Divisão de obras

04.122.2020.2-014 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS

0680 - 3390.30.00.00 – 0.3.000 – Material de Consumo R\$

5.000,00

0506 – Divisão dos Serviços Rodoviários

26.782.2025.2018 – ATIVIDADES DA DIVISÃO RODOVIARIA

0830 - 3390.30.00.00 – 0.3.030 – Material De Consumo R\$

516,18

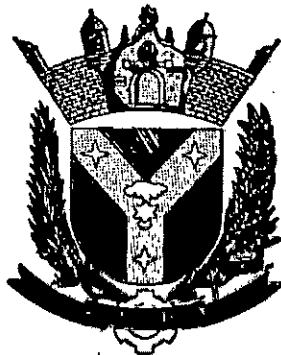
GRANDES RIOS

“Caminhando para o Progresso”

Administração: *Eliane Luiz Ricieri*

GESTÃO 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



0830 - 3390.30.00.00 – 0.3.060 – Material De Consumo R\$
5.999,98

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0603 – Divisão de Ensino Fundamental - Fundef

12.361.12012-023 – Atividades da Divisão de FUNDEF – 40%

1050 - 3190.11.00.00 – 0.3.102 Venc.Van. Fixas Pessoal Civil R\$
15.000,00

1060- 3190.13.00.00 – 0.3.102 Obrigações Patronais R\$
2.813,91

12.361.12012-024 – Atividades da Divisão de FUNDEF – 60%

1030 - 3190.11.00.00 – 0.3.101 Venc.Van. Fixas Pessoal Civil R\$
2.839,26

0604 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.20302-025 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

1120 – 3390.30.00.00.0.3.100 – Material de Consumo R\$
239,65

12.361.12012.031 – Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

1150 - 3390.30.00.00.0.3.103 – Material de Consumo R\$
17.813,92

1160 - 3390.30.00.00.0.3.104 Material de Consumo R\$
24.980,04

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

0701 – Divisão de Saúde Pública

10.302.10012- 037 – Atividades do Hospital Municipal

1470 – 3390.30.00.00 – 0.3.000 - Material de Consumo R\$
54.711,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP. 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.

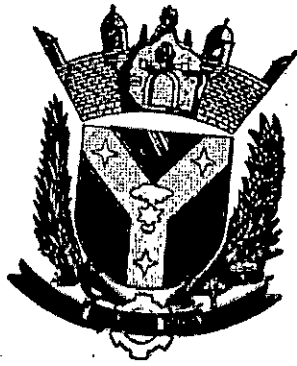


1470	-	3390.30.00.00	-	0.3.302	-	Material de Consumo	
							R\$14.284,66
1470	-	3390.30.00.00	-	0.3.303	-	Material de Consumo	R\$
							938,85
1490	-	3390.39.00.00	-	3.3.314	-	Outros Serviços de Terceiros	R\$
							4.328,25
0702 - Fundo Municipal de Saúde							
10.301.10012-038 - Ações da Vigilância Sanitária							
1650	-	33.90.30.00.00	-	0.3.308	-	Material de Consumo	R\$
							448,92
1650	-	33.90.30.00.00	-	0.3.312	-	Material de Consumo	R\$
							92,84
10.301.10012-041 - Ações do Programa de Saúde a Família							
1570	-	33.90.30.00.00.0.3.310	-		-	Material de Consumo	R\$
							17.381,64
10.305.10012.044 - Encargos de Epidemiologia e Controle de Doenças							
1740	-	33.90.30.00.00	-	3.3.315	-	Material de Consumo	R\$
							1.000,00
1750	-	33.90.39.00.00	-	3.3.315	-	Outros Serv. de Terceiros PJ	R\$
							617,25
10.3012.10012.039 - Ações do Programa Saúde Bucal							
1530	-	3390.30.00.00	-	3.3.319	-	Material de Consumo	R\$
							5.548,30

Art. 2º Para Cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

- I - Superávit Financeiro de Rec Livres R\$-66.227,37
- II - Superávit Financeiro de Rec Vinculados R\$-118.327,49

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 04 de Maio de 2007.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeita Municipal